



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 16928/2024

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, no Portal da Transparência do Município de Maringá, de informações acerca dos Conselhos Municipais e dá outras providências.

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal publicará, em seu Portal da Transparência na *internet*, as seguintes informações acerca dos Conselhos Municipais:

I - nome dos integrantes, titulares e suplentes, assim como cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;

II - dados para contato com o conselho (telefone, *e-mail* e endereço);

III - calendário anual de atividades, contendo as datas das reuniões a realizar-se;

IV - horário e endereço do local onde as reuniões são realizadas;

V - arquivo contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo único. As informações descritas nos incisos do *caput* deste artigo deverão ser atualizadas permanentemente, sendo que as atas e resoluções aprovadas em reuniões deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias após realizada a reunião.

Art. 2.º São objetivos da presente Lei:

I - fortalecer os Conselhos Municipais;

II - facilitar a participação popular nos Conselhos Municipais;

III - conferir mais transparência ao trabalho desenvolvido pelos Conselhos Municipais.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 1.º de março de 2024.

CRIS LAUER
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Cristianne Costa Lauer, Vereadora**, em 13/03/2024, às 11:59, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0331354** e o código CRC **215261C1**.
